



**CONTRATO Nº 5105/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (1).

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representado por Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho, brasileira, portador do RG de nº 814.515. SSP/AL e do CPF de nº 679.160.234-15 e do outro lado a Empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.771.408/0001-20, sediada na Rua João Mendes de Oliveira, 225, Centro, Batalha/AL, representada pelo Sr. Jorge Pereira da Rocha Neto, inscrito no CPF nº 803.072.304-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 016/2018 e Ata de Registro de Preços Nº.: 036/2018, Processo de Contratação Nº 5105/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (1).



## **CLÁUSULA SEGUNDA- LOCAL E HORÁRIO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os locais e horários serão informados na Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **Constituem obrigações do CONTRATANTE**

- 3.1.** Emitir empenho;
- 3.2.** Prestar a contratada todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- 3.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Gestor do Contrato designado por secretaria;
- 3.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

## **CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:**

- 5.1** A Contratada será obrigado a prestar os serviços objeto do contrato durante a vigência do mesmo, na forma pactuada;
- 5.2** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.4** A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- 5.5** Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 5.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.7** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato;
- 5.8.** Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste;
- 5.9.** Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado.
- 5.10.** Não subcontratar no todo, nem em parte;
- 5.11.** Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.



5.12. Deverá atender as normas técnicas e de segurança na consecução de seus serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 31.208,48 (trinta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e valorização da Produção Cultural Local, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.0010 – outros serviços de terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, acompanhada do Termo de Aceitação e Provação lavrado pelo Gestor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração pública municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços contratados serão solicitados conforme necessidade das Secretarias solicitantes, cujo o prazo estimado para conclusão será de 24 (vinte e quatro) hora antes do(s) evento(s) e/ou de acordo com o descrito na ordem de serviço.

10.2. Sendo os serviços prestados em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

10.3. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.



**10.4** Poderá ser solicitado instalações nos finais de semana e feriados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A estrutura do evento deverá ser integralmente montada até as 24h que antecederem ao início do evento, para que sejam avaliadas por vistoria de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Arapiraca. E deverão permanecer montadas e operando em todos os dias de realização do evento, respeitando, inclusive, todas as condições estipuladas pelo Corpo de Bombeiro.

**11.2.** Todos os materiais que serão utilizados no evento deverão apresentar boas condições de uso, limpeza e conservação.

**11.3.** Na montagem de toda a estrutura a contratada deverá seguir a normativa e segurança vigente do Corpo de Bombeiro Militar de Arapiraca.

**11.4.** A estrutura deverá ser montada/mantida e os serviços prestados, nos exatos termos que forem estipulados pela Secretaria solicitante.

**11.5** Todas as despesas referentes a fretes, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários e equipamentos, correrão por conta da contratada.

**11.6** A segurança de todos os equipamentos e funcionários da contratada durante o período em que eles ficarem à disposição da Prefeitura (montagem, realização do evento e desmontagem) ficarão a cargo da empresa contratada.

**11.7** Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e conseqüentemente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.

**11.8** Por normas legais de segurança, todos os materiais utilizados, principalmente os condutores de eletricidade, deverão seguir e estar devidamente aterrados (aterramento); não será permitido fios em mau estado de conservação.

**11.9** Todos os materiais e serviços devem atender à legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas não citadas neste termo de referência.

**11.10** A contratada deverá manter um número suficiente de técnico, eletricitas e pessoal para limpeza de plantão, bem como, material para reposição durante todo o evento.

**11.11** A contratada deverá entregar todas as ARTs e todos os laudos técnicos exigidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

**11.12** A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o **“CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO”** de todos os itens licitados, até **24:00horas antes do evento** a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que, por ventura, fizerem necessárias.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

Os gestores dos contratos serão os servidores de cada órgão solicitante, com as seguintes atribuições:

- **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – Gestor:** Maxsuel de Souza Silva – CPF: 047.752.624-16;

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

12.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços prestados

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

13.1 **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso

13.2. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

13.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 02 (dois) anos**;

13.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

13.5. As sanções previstas nos subitens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco) dias úteis**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, à juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

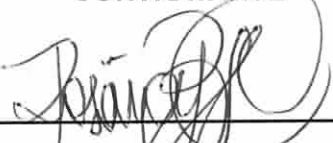
**SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**

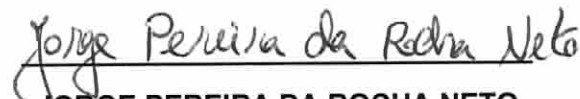
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

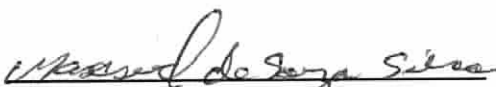
Arapiraca, 01 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ROSÂNGELA BENIGNA DE OLIVEIRA CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**  
**INTERVENIENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**  
**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**MAXSUEL DE SOUZA SILVA**  
**GESTOR**



**ANEXO AO CONTRATO Nº 5105/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPÉU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas interiças laterais para escoamento de água.	diaria	Ferragens galvanizada Gerdal, cobertura com lona Betina. Fabricado pela GL Sistemi.	08	R\$ 220,18	R\$ 1.761,44
7	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 PIRÂMIDE: com transporte, montagem e desmontagem, cobertura em lona branca antichama e antimofo, de estrutura metálica e serviço de calha para escoamento. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento.	diaria	Ferragens galvanizada Gerdal, cobertura com lona Betina. Fabricado pela GL Sistemi.	03	R\$894,38	R\$ 2.683,14
11	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II com os seguintes equipamentos: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio grave e médio agudo industrializadas ( 800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema;01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores graficos; 02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria ( 07 mics.), 10 direct box passivos,20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 main power compatível com os	diaria	Caixas e amplificação Norton, mesa digital Yamaha, michofones Shure.	04	R\$ 968,72	R\$ 3.874,88





	equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.					
15	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO: com acessibilidade, montagem e desmontagem para eventos de médio porte, com uma área de 81m<sup>2</sup>, obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,50 m ou 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3 mm, revestido com madeirize plastificado 17 mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8" de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30 com 4 torres de 8 m e pau de carga para PA fly; 5 m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso. O palco deve atender sempre o rider dos artistas. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.</p>	diaria	Estrutura Alumínio ALUTENT, com Ferragens Gerdal, madeirit Amazonplac, lonas Betina, placas e fabricação GL Sistemi.	03	R\$2.731,64	R\$ 8.194,92
24	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I: CONTENDO mesa controladora com 01 mesa computadorizada com 2048 canais Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000= Watts por canal, 24 Canais de Main oxr para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64; 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefay ou similar com 08 lampadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow spots: 10 movings heads, 04 movings heads Wash 575, 03 pontos intercon, 02 maquinas de fumaça, 04 atomics 3000, 02 canhões seguidores HDI 1200; estruturas de alumínio; 120</p>	diaria	Equipamentos de iluminação Pro Light, Máquinas de fumaça Pro Light, alumínio ALUTENT.	03	R\$ 3.978,00	R\$ 11.934,00



	metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1,2,3 e 4 metros. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função "Técnico de Luz" junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.					
28	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS – Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750 kg/m <sup>2</sup> , pés telescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	diaria	STAR estruturas	10	R\$ 97,01	R\$ 970,10
31	PORTICO 9X7 – Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Arapiraca, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento.	diaria	TRUST e ALUTENT	01	R\$1.790,00	R\$ 1.790,00

**O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 31.208,48 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**